

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo, para aquisição de equipamentos rodoviários e das outras providências.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, /
SANCIONO a seguinte Lei nº 1,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito nos moldes das Resoluções aprovadas pelo Banco Central do Brasil, junto a RANESTADO S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, / até o valor de Cr\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), que se destina ao valor de aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova de fabricação Nacional, com comando e direção hidráulica, / motor diesel com potência no volante entre 130 a 160 C.V. e peso entre 12 a 13 toneladas, para uso do Serviço Rodoviário Municipal, podendo o Prefeito Municipal assinar em nome do Município, o Contrato de Financiamento, aceitando as cláusulas e condições de praxe, estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixados.

§ ÚNICO - Os equipamentos mencionados no presente artigo, deverão ser adquiridos mediante licitação, nos termos dos artigos 125 a 144 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25.02.67 e arts. 110 a 125 da Lei Complementar nº 2, do Estado do Paraná, de 18.02.73.

Art. 2º - Em garantia de pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente os equipamentos mencionados no art. 1º, na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.726, de 14.07.1965, com a redação do Decreto-Lei nº 911, de 30.11.69 e a vincular em caução, parte das quotas de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, a que tiver direito o Município de Foz de Iguaçu, até o montante das parcelas correspondentes a amortização da dívida e acessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução

(Continuação da Lei nº 120/76)

noira para o fim especial de recolhimento das referidas quotas junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, Agência Cr. Marici, em Curitiba Paraná, ou ao órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

Art. 3º - Ficando ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de até Cr\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiras) na seguinte dotação:

0500	ORÇÃO - <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>
050003	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - <u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>
16000000	TRANSPORTES
16880000	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
16885340	ESTRADAS VICINAIS
16885341,031	Reequipamento da Unidade
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações Cr\$ 468.000,00

§ 1º - Servirá de recurso, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, itens III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para atender a abertura do Crédito mencionada no presente artigo, o produto da Operação de Crédito Autorizada nesta Lei e ou a anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente.

§ 2º - Os orçamentos plurianuais e os orçamentos anuais, para os exercícios subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais, em montante compatível com a amortização da dívida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu,

09 de março de 1.976.-

VITOR JOÃO TISSIANI

Prefeito Municipal

S. S. S. DE LIMA

Director Administrativo